



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 101/PMMA/2023**
AUTORIA: **Executivo Municipal.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 100/PMMA/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência, no dia 29 de novembro de 2023, que “Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 1.008.414,00 (Um milhão e oito mil quatrocentos e quatorze reais)** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andrezza, para custear as despesas com pavimento de piso intertravado com blocos sextavados de 25x25cm (Bloqueteamento de vias públicas).

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis, em 20 de novembro de 2023 e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 30 de novembro de 2023, as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final, de Obras e Serviços Públicos e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 101/PMMA/2023 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação,

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andrezza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andrezza, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: **Ver. Alfredo Laurent**

Vice-Presidente: **Ver. Ademar Iarema**

Membro: **Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: **Ver. Nildo Leal da Silva**

Vice-Presidente: **Ver. Alfredo Laurent**

Membro: **Ver. Alexandro Conte Firme**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: **Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho**

Vice-Presidente: **Ver. Tatiane Alves Cardoso**

Membro **Ver. Ademar Iarema**